



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

MINUTA DE CONTRATO Nº 00/2021-UNIFAP

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ E A EMPRESA

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Vice Reitora, a Senhora **SIMONE DE ALMEIDA DELPHIM LEAL**, nomeada pela portaria nº 1994/2018, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, Rod. Juscelino Kubitschek, condomínio Arboreto, casa 70, Bairro Universidade, portadora do R.G Nº 097570881-PC/RJ, CPF Nº 042.695.497-18, e a **EMPRESA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada na Rua/Av....., nº, Bairro..... – Cidade/estado - CEP, fone (..), E-mail:, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº órgão emissor/estado e CPF nº, residente e domiciliado na Cidade de, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.003738/2021-36** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Dispensa de Licitação nº.../2021.**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de baterias, peças e mão de obra nas unidades de fornecimento de energia ininterrupta (nobreak) que alimentam o Data Center (NTI), POP (ponto de presença da RNP no Amapá), Rádio e TV Universitária, Campus Oiapoque (Dinfo - divisão de informática) da Fundação Universidade Federal do Amapá conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA <i>SINUS DOUBLE II USS6000 Bii Série: 247420000658</i>	UNID	QUANT	VALOR
1	Bateria de 7 Ah	Und	32	
2	Limpeza	Und	1	
3	Mão de Obra	Und	1	

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA <i>SINUS DOUBLE II USS6000 Di</i> <i>Série: 247450000107</i>	UNID	QUANT	VALOR
1	Bateria de 7 Ah	Und	32	
2	Painel em cristal líquido	Und	1	
3	Limpeza	Und	1	
4	Mão de obra	Und	1	

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA <i>SINUS DOUBLE II USS5000 Di</i> <i>Série: 245210000070</i>	UNID	QUANT	VALOR
1	Bateria de 7 Ah	Und		
2	Limpeza	Und		
3	Mão de obra	Und		

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA <i>SINUS DOUBLE II USS5000 Di</i> <i>Série: 245210000071</i>	UNID	QUANT	VALOR
1	Bateria de 7 Ah	Und		
2	Limpeza	Und		
3	Mão de obra	Und		

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA <i>SINUS DOUBLE II USS6000 Di Série:</i> <i>245250000011</i>	UNID	QUANT	VALOR
1	Bateria de 7 Ah	Und		
2	Limpeza	Und		
3	Mão de obra	Und		

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA <i>SINUS DOUBLE II USS6000 Di Série:</i> <i>245250000012</i>	UNID	QUANT	VALOR
1	Bateria de 7 Ah	Und		
2	Limpeza	Und		
3	Mão de obra	Und		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.0 prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS (PARA EQUIPAMENTOS)

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido conforme ditames da Lei

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na Lei.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei de licitações e contratos.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei de licitações e contratos e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Macapá, de de 2021

Professor Dr. SIMONE DE ALMEIDA DELPHIM LEAL,
Vice-Reitora

Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Minuta Elaborada na Divisão de Contratos – DICONT, pela Servidora Regina Schinda – Matrícula SIAPE 00341897 – em 15/10/21